



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM A PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.092

BELEM

Domingo, 10 de AGOSTO DE 1952

DESPACHOS PROFERIDOS PELO  
EXMO. SR. GENERAL GOVER-  
NADOR DO ESTADO

Em 17/7/52  
Ofício :  
N. 84, do Educandário Monteiro  
Lobato (proposta de exoneração e

## GABINETE DO GOVERNADOR

nomeação de Maria de Lourdes  
Malato Ribeiro e outra, professora  
nasquê Educandário) — Exo-  
nerar e nomear.

tência Judiciária Civil, para o  
procedimento judicial cabível.

N. 84, do G. S. I. J. (re-  
ferente ao pedido de auxílio de Ma-  
ria Nazaré Pinheiro) — A S. E. Fi-  
nâncias, a cujo titular solicite con-  
siderar o pedido.

Carta :

N. 111, de Antonio Marcelino (ir-  
regularidade sobre a aposentadoria  
de Antonio Pereira Barros, funcio-  
nário da P. M.) — De acordo.  
Preste a F. M. os esclarecimentos  
solicitados pela D. Pessoal.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRE-  
TARIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Estado

Em 5/8/52

Peticção :

01233—Rodrigues Batista & Cia.,  
firma comercial, nesta praça (pa-  
gamento de mercadoria fornecida  
a Raimundo Damasceno, funciona-  
rio do D. E. R.) — Informe o D.  
E. R.

Ofício :  
N. 1534, da Secretaria de Saúde  
Pública (consertos em próprios es-  
taduais, no Município de Arariuna)  
— Solicitem-se informações ao  
prefeito.

Em 6/8/52

Peticções :

042 — Benedito Luiz França,  
ex-auxiliar de Classificador do D.  
de Agricultura (reintegração) —  
A S. E. F., a cujo titular solicite  
encaminhar ao D. P.

01185 — Joaquim Corrêa da Cos-  
ta, auxiliar de veterinário, lotado  
no D. de Produção (restituição de  
montepio) — Restitua-se à S. E.  
Finanças.

01240 — F. Ferreira & Cia., fir-  
ma proprietária da Empreesa de  
ônibus denominada "Viação Fer-  
reirinha", requerendo concessão da  
referida linha — Ao secretário do  
Conselho Regional de Trânsito.

4102 — Moisés Plácido Trindade  
e outro, escrivães das delegacias de  
polícia dos Municípios de Castan-  
hal e Curuçá, solicitando permu-  
tativa no referido cargo — Arquive-se.

Ofícios :  
N. 713, da Assembleia Legislativa  
(pedindo reconsideração da deter-  
minação dada à S. O. T. V. para  
o arrendamento das embarcações  
"5 de outubro" e "Magestic") —  
Ao conhecimento do Exmo. Sr.  
General Governador.

N. 287, da Secretaria de  
Obras, Terras e Viação (remessa da  
data da abertura das propostas para  
construção de escolas rurais, no in-  
terior do Estado) — Ao D. A. M.,  
para os devidos fins.

N. 339, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública (pe-  
dido de contagem de tempo) —  
Autorizo a averbação, nos termos  
do parecer da D. P.. Ao D. E.  
S. P.

N. 400, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública (ane-  
xos a petição n. 01220, de Danilo  
Neves Borges, guarda civil — con-  
tagem de tempo) — Autorizo a  
averbação. Ao D. E. S. P.

N. 245, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública (pro-  
posta de nomeação de Duplessis  
Mendes de Lima para o cargo de  
escrivão, lotado na I. P. M. e  
Aérea) — Cumpre-se.

N. 170, do Matadouro do  
Maguari (solicitando que continui  
à disposição daquele Matadouro o  
funcionário Antonio Finheiro dos  
Santos) — Encaminhe-se.

N. 1400, da Secretaria de

Educação e Cultura (pagamento  
devolvimentos do professor Fel-  
iciano Lopes de Mendonça) — Res-  
tituise à S. E. Finanças.

N. 267, da Polícia Militar  
(sobre a transferência para a Re-  
serva Remunerada do cabo Olegá-  
rio Alves de Castro) — Lavre-se o  
ato.

N. 348, da Polícia Militar  
(sobre colocação de retratos de  
pessoas vivas) — Junte-se ao ex-  
pediente.

N. 14, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública —  
Providenciado, arquive-se.

N. 238, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública (ane-  
xo a petição de João Charchar  
Barreiros, sinaleiro — licença-sau-  
de) — Arquive-se.

Memorandos :

N. 1266, do Gabinete Gover-  
namental (providências sobre puni-  
ção de motoristas) — Cumpre-se.

Ao D. E. S. P.

S/n, do Governador do Esta-  
do (informação) — Arquive-se.

N. 53, do G. S. I. J. (anexo  
o ofício n. 160, do D. E. S. P., re-  
ferente à sindicância feita sobre o  
pedido de auxílio de Joana da Sil-  
va Amorim) — Em face do estudo  
civil da queixa, vá o expediente

à Assistência Judiciária Civil para os  
fins legais.

N. 56, do G. S. I. J. (anexo  
informação do D. E. S. P., sobre o  
pedido de auxílio de Geminiano  
Coelho dos Santos) — A S. E. Fi-  
nâncias, a cujo titular solicite con-  
siderar o pedido.

N. 54, da S. I. J. (sobre a  
sindicância feita, referente ao pe-  
dido de auxílio de Maria da Silva  
Mamoré) — Encaminhe-se à Assis-  
tência Judiciária Civil para que  
seja compelido o esposo da quei-  
xa, pelos meios legais adequados,

a lhe prover a manutenção.

N. 59, do G. S. I. J. (sô-  
bre o pedido de auxílio de Rai-  
munda Rodrigues dos Santos) —  
A vista da informação, não se  
justifica a ajuda financeira do

Estado. Vá o expediente à Assis-  
tência Judiciária Civil para que  
seja considerado o pedido.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE  
AGOSTO DE 1952

Despachos preferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Estado.

Gledys Cruz Machado (arbitra-  
mento de pensão de montepio) —  
Ao parecer do Dr. Diretor da Di-  
visão de Contabilidade, na qualida-  
de de membro do Conselho de  
Fazenda.

Divisão de Material subme-  
te expediente à consideração da  
S. E. F.) — Autorizo a Divisão  
de Material a promover a aquisi-  
ção de acordo com a coleta de  
preços marcados.

Maria de Lourdes Miranda  
(solicitando dois anos de licença  
para tratar de interesses particu-  
lares) — A Divisão de Despesa,  
para dizer quanto ao parecer re-  
tro do Dr. Diretor da Divisão de  
Pessoal.

Pedro Siqueira (laudo mé-  
dico) — Encaminhe-se à Secre-  
taria de Interior e Justiça com o pe-  
dido de audiência da Divisão de  
Pessoal.

Miguel Sousa Neves, Jose-  
fa Nogueira Sampaio, Edgar Ma-  
chado de Mendonça, Antônio De-  
sard Salgado da Silva, Américo Vieira Labour, Ernestina Evange-  
lista Araújo, José Gurjão Praxe-  
lista e Francisco Xavier dos Santos  
— À Divisão de Despesa, para os  
devidos fins.

Hilda Moreira Rodrigues  
(licença repouso) — A inspecção  
médica.

Cia. Segurança Industrial  
— Ao Sr. Diretor do Matadouro  
do Maguari, para dizer a respeito.

Caió Valadares Filho —  
Providenciado, arquive-se.

Departamento de Produção  
(encaminha balancete) — À Di-  
visão de Contabilidade, para os de-  
vidos fins.

D. F. Bastos & Cia. — A  
Carteira da C. E. T. A., para  
informar.

Gabinete do Governador  
(requisição de material) — À Di-  
visão de Material, para providen-  
ciar.

## DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 11 de  
agosto de 1952

A Divisão de Despesa da S. E.  
F. pagará na data acima, das 8  
às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:

Departamento Estadual de Se-  
gurança Pública em geral.

Diversos:

Companhia Paulista de Papéis  
e Artes Gráficas, Esporte Clube

Estrela Azul, Raimundo Bernardo  
Monteiro, Cirio de Nazaré Sousa,  
Secretaria de Estado de Economia  
e Finanças e Raimundo Silva.

JUNTA COMERCIAL

Despachos preferidos pelo Dr. Di-  
retor, durante o período do dia  
2 ao dia 8 de agosto de 1952.

AutORIZAÇÃO PARA COMERCIAR:

1 — Eugénia Peres de Oliveira,  
pedindo o registro da escritura de  
autorização para comerciar outor-  
gada por seu esposo João Dias de  
Oliveira — Registre-se.

FUROCAÇÃO:

2 — Adriano Borges da Costa,  
pedindo o registro da procuração  
que lhe foi outorgada por dona  
Maria Augusta Borges da Costa  
— Registre-se.

CONTRATOS:

3 — F. M. Aguiar & Irmão,  
pedindo o arquivamento de seu  
contrato social social. Sede: à  
Travessa do Cruzeiro s/n, à Vila  
de Icoaraci, sem filial; objetivo a  
indústria de óptica; capital —  
Cr\$ 40.000,00; entre partes —

Francis Mariano de Aguiar e Ga-  
briel Mariano de Aguiar, brasi-  
leiros, casados, prazo indetermi-  
nado — Arquive-se.

4 — Antunes, Filho & Cia., pe-  
dindo o arquivamento de seu con-  
trato social. Sede: à Avenida Rio  
Branco s/n, na cidade de Santa  
Rém, sem filial; objetivo: com-  
pra e venda de peças e acessó-  
rios para carros em geral, gazoli-  
na e óleos, lavagens e lubrifica-  
ções em geral; capital .....

Cr\$ 200.000,00; entre partes: —  
Basilio Antunes, casado; Eduardo  
Antunes, solteiro, portugueses e

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLÁUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos Jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída das origens oficiais.

Os originais deverão ser fotocopiados e autenticadas, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria para serem recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excepcionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspenhas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA

## EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:  
OSIAN DA SILVEIRA BRITORedator-chefe:  
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual ..... 260,00

Semestral ..... 140,00

Número anual ..... 1,00

Número atrasado, por ano ..... 1,50

Estados e Municípios:

Anual ..... 280,00

Semestral ..... 150,00

Exterior:

Anual ..... 400,00

Publicidade:

por 1 vez ..... 600,00

1 Página contabilizada,

Página, por 1 vez ..... 600,00

½ Página, por 1 vez ..... 300,00

Centímetros de coluna:

Por vez ..... 6,00

dado de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no encadernamento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Fúblicas cingirão as assinaturas anuais recusadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dessem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao an-

ual. Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dessem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao an-

ual. Manoel Façanha da Costa, brasileiro, solteiro, prazo indeterminado — Arquive-se.

5 — M. Cerqueira A Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 42, sem filial; objetivo: comércio de fazendas e armazéns; capital ..... Cr\$ 400.000,00; entre partes — Mário Cerqueira e Eugênia Peres de Oliveira, brasileiros, casados, prazo indeterminado — Arquive-se.

## Alterações:

6 — J. Q. Nassar & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão do novo sócio solidário Floriano Elias Nassar e aumento do capital social de ..... Cr\$ 200.000,00, para ..... Cr\$ 2.700.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: — José de Queiroz Elias Nassar, solteiro; Antônio da Costa Elias Nassar, João de Queiroz Elias Nassar, Francisco de Queiroz Elias Nassar, casados e Floriano Elias Nassar, solteiro, todos brasileiros — Arquive-se.

7 — Motor Natan, Comércio e Navegação, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na retirada do sócio quotista Hamor Gabay, embolsado de seus baveres e admissão da nova sócia também quotista D. Maria de Nazaré Meireles Lobato, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 500.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — a firma Marcos Athias & Cia. Ltda., Estrela Levy Obadia, solteira; Alice Hamor Benzecri, casada, Ester Barrat Benzecri, casada; e Maria de Nazaré Meireles Lobato, viúva, todos brasileiros — Arquive-se.

8 — Casa Aveirense, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios quotistas Fernando Raposo e José Leite Brandão, embolsados de seus baveres e redução do capital de ..... Cr\$ 900.000,00, para ..... Cr\$ 300.000,00, permanecendo a mesma sede, objetivo e prazo, entre partes: — Domingos Leite da Conceição e Américo Pinto de Assunção, portugueses, casados — Arquive-se.

9 — Casa Aveirense, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios quotistas Fernando Raposo e José Leite Brandão, embolsados de seus baveres e redução do capital de ..... Cr\$ 900.000,00, para ..... Cr\$ 300.000,00, permanecendo a mesma sede, objetivo e prazo, entre partes: — Domingos Leite da Conceição e Américo Pinto de Assunção, portugueses, casados — Arquive-se.

10 — Manoel Henrique Pouth, leiloeiro da praça, pedindo seis (6) meses de licença para tratar de seus interesses, fora do Estado — Deferido.

11 — Ana Adélia Greiber, por seu preposto, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo dia 10 do corrente às 9 horas, à Travessa Campos Sales n. 233 — Deferido.

12 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão, no próximo domingo, dia 10 do corrente, às 9 horas, à Travessa da Vigia n. 52 — Deferido.

13 — Antunes, Filho & Cia., F. M. Aguiar & Cia., F. M. Aguiar & Irmão, M. Cerqueira & Cia., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Arquive-se.

14 — Alberto Tamer & Cia., pedindo para arquivar à margem de seu registro a admissão do novo sócio quotista Michel Antônio Xerfan, com direito a fazer uso da razão social — Arquive-se.

## Firmas coletivas:

15 — Antunes, Filho & Cia., F. M. Aguiar & Cia., F. M. Aguiar & Irmão, M. Cerqueira & Cia., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Arquive-se.

## Firma individual:

16 — Admar Barbosa de Amorim, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma da qual é responsável. Sede: Cidade de Maracanã, município do mesmo nome

Objetivo: Mercearia e loja; capital, Cr\$ 35.000,00 — Registre-se.

## Averbações:

17 — Casa Aveirense, Ltda., pedindo para arquivar à margem de seu registro a retirada dos sócios quotistas Fernando Raposo e José

Leite Brandão e a redução do capital de Cr\$ 900.000,00, para Cr\$ 500.000,00 — Arquive-se.

18 — M. S. Cardoso & Cia., pedindo para arquivar à margem de seu registro a retirada do sócio Sinval de Figueiredo Cardoso e admissão do novo sócio Olavo de Figueiredo Cardoso, com direito a fazer uso da razão social — Arquive-se.

19 — Jacob Gantuss & Filho, firma comercial estabelecida em Monte Alegre, pedindo para arquivar à margem de seu registro que passa a usar o aditivo — EM LIQUIDAÇÃO — pelo falecimento do sócio solidário Jacob Gantuss — Arquive-se.

20 — Brandão & Castro, Ltda., pedindo para arquivar à margem de seu registro a mudança da sede de seus negócios para a Rua 13 de Maio n. 149 — Arquive-se.

21 — Alberto Tamer & Cia., pedindo para arquivar à margem de seu registro a admissão do novo sócio quotista Michel Antônio Xerfan, com direito a fazer uso da razão social — Arquive-se.

22 — Encaminhe-se à S. E. F.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃOGABINETE DO SECRE  
TARIOEXPEDIENTE DO DIA 6  
DE AGOSTO DE 1952Despachos preferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Estado.

Peticões:

1876 — Januario Felipe de Oliveira (solicitando autorização para ocupar terras de castanhais em Marabá) — Diga o S. C. R.

— N. 1865 — Cecílio Melo dos Santos (requerendo compra de terras devolutas em Marabá) — Ao Serviço de Terras.

— N. 1878, do Serviço de Navegação do Estado (enviando a presentação de contas n. 33, de 5-8-52)

— Encaminhe-se à S. E. F.

Leite Brandão e a redução do capital de Cr\$ 900.000,00, para Cr\$ 500.000,00 — Arquive-se.

12 — M. S. Cardoso & Cia., pedindo para arquivar à margem de seu registro a retirada do sócio Sinval de Figueiredo Cardoso e admissão do novo sócio Olavo de Figueiredo Cardoso, com direito a fazer uso da razão social — Arquive-se.

13 — Jacob Gantuss & Filho, firma comercial estabelecida em Monte Alegre, pedindo para arquivar à margem de seu registro que passa a usar o aditivo — EM LIQUIDAÇÃO — pelo falecimento do sócio solidário Jacob Gantuss — Arquive-se.

14 — Brandão & Castro, Ltda., pedindo para arquivar à margem de seu registro a mudança da sede de seus negócios para a Rua 13 de Maio n. 149 — Arquive-se.

15 — Alberto Tamer & Cia., pedindo para arquivar à margem de seu registro a admissão do novo sócio quotista Michel Antônio Xerfan, com direito a fazer uso da razão social — Arquive-se.

16 — Encaminhe-se à S. E. F.

17 — Ana Adélia Greiber, por seu preposto, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 10 do corrente, às 9 horas, à Vila de Icoaraci — Deferido.

18 — Manoel Henrique Pouth, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 10 do corrente, às 9 horas, à Travessa Campos Sales n. 233 — Deferido.

19 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão, no próximo domingo, dia 10 do corrente, às 9 horas, à Travessa da Vigia n. 52 — Deferido.

20 — Durante a última semana pediram legalização de livros:

— Nassar & Filho, Shell Mex Brasil, Ltda.; Custódio Costa & Cia., Empreesa de Navegação So-Bras, Comércio e Indústria, Ltda.; Sociedade Anônima Bitar, Irmãos, Irmãos, Teixeira & Cia., Formeira d'Oliveira & Sobrinho, J. Ferreira & Cia., Auto Volante, S.A.; Manoel da Cunha, Alves Gomes & Cia., Fábrica de Calçados Rex, Ltda.; Samuel Levy & Cia., Ltda.

## Certidões:

20 — Ainda durante a última semana pediram certidões:

Nazaré & Cia., Costa, Anjos & Cia., F. M. Aguiar & Cia., J. P. Ferreira, Sociedade Construtora e Comercial Jorgentil, Ltda., A.R. Nogueira, José Martins Medeiros.

## Ofícios:

N. 1831, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (faz comunicação) — Agradece e arquive.

— N. 1832, da Coletoria Estadual de Igarapé-miri (presta informações sobre o requerimento de Maria Andreza de Lima) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 1865 — Cecílio Melo dos Santos (requerendo compra de terras devolutas em Marabá) — Diga o S. C. R.

— N. 1878, do Serviço de Navegação do Estado (enviando a presentação de contas n. 33, de 5-8-52)

— Encaminhe-se à S. E. F.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

## IMPRENSA OFICIAL

BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 1952

## RECEITA

Saldo do mês de junho p. findo .....	52.544,60
<b>RECEITA ORDINARIA</b>	
Receita Industrial	
Estabelecimentos e Serv. Diversos	
Imprensa Oficial	
Receita arrecadada naquele mês .....	99.166,30
Receita a arrecadar, proveniente de obras executadas para as repartições do Estado e outras .....	43.890,00
Receita não remunerada, proveniente de publicações oficiais .....	127.302,00
	270.358,30
<b>DIVISAO DE DESP., C/ SUPRIMENTO</b>	
Serviços Industriais	
Imprensa Oficial	
Duodécimos recebidos naquele mês :	
Pessoal Fixo	
Vencimentos de junho p. findo	58.010,40
Serviços extraordinares .....	2.769,20
	60.779,60
Pessoal Variável	
Diaristas .....	16.364,80
Material de Consumo	
Diversos .....	7.416,50
Despesas Diversas	
De pronto pagamento .....	2.000,00
	86.560,90
<b>CONSIGNAÇÕES</b>	
Caixa Econômica Federal do Pará	
Desconto feito nos vencimentos dos funcionários desta I. O. a favor desta Caixa .....	4.515,00
<b>DIVERSAS CONTAS</b>	
Montepio Estadual	
Como precede .....	2.496,00
Associação dos Servidores P. do Estado do Pará	
Idem .....	10,00
	2.506,00
<b>DEPÓSITOS DIVERSOS</b>	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	
Idem .....	748,70
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos E. de Transportes e Cargas	
Idem .....	168,40
	917,10
<b>MATERIAL</b>	
Contra partida do valor constante da Despesa e referente a material saído do Almoxarifado para as obras e publicações executadas naquele mês .....	28.419,00
Soma .....	445.820,90

Oscar da Cunha Lauzid  
Contador  
Reg. DEC—43.373—Reg. CRC—0,26

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO  
Diretor Geral

## DESPESA

RECEITA ORDINARIA	
Receita Industrial	
Estabelecimentos e Serv. Diversos	
Imprensa Oficial	
Contra partida dos valores constantes da Receita e correspondentes a óbras e publicações executadas .....	171.192,00
MATERIAL	
Valor do material saído do Almoxarifado naquele mês para as obras e publicações executadas .....	28.419,00
DIVISÃO DE DESP., C/ SUPRIMENTO	
Serviços Industriais	
Imprensa Oficial	
Pagamentos efetuados com os duodécimos recebidos naquele mês :	
Pessoal Fixo	
Vencimentos de junho p. findo	58.010,40
Serviços extraordinários .....	2.725,00
	60.735,40
Pessoal Variável	
Diaristas .....	16.633,60
Material de Consumo	
Diversos .....	7.416,50
Despesas Diversas	
De pronto pagamento .....	2.000,00
	86.785,50
CONSIGNAÇÕES	
Caixa Econômica Federal do Pará	
Recolhido na Divisão de Despesa a favor desta Caixa	4.515,00
DIVERSAS CONTAS	
Montepio Estadual	
Como precede .....	2.496,00
Associação dos Servidores P. do Estado do Pará	
Idem .....	10,00
	2.506,00
DEPÓSITOS DIVERSOS	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	
Idem .....	745,20
DIV. DE RECEITA, C/RECOLHIMENTO	
Renda do mês de junho p. findo recolhida nesta Repartição .....	43.789,90
Saldo para o mês de agosto .....	337.952,60
Soma .....	107.868,30
Soma .....	445.820,90

Alba Lopes de Freitas  
Contabilista, em substituição

Domingo, 10

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1952

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
UNIVERSIDADE DO PARANÁ  
Escola de Engenharia

Edital n. 15/51

De ordem do Sr. Prof. Diretor fago público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, tomada em sessão de 5 de corrente, estarão abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do presente edital no "Diário Oficial da União", as inscrições ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Materiais de Construção, Tecnologia e Processos Gerais de Construção", do 4º ano do curso de Engenheiros Civis desta Escola.

Para a inscrição no concurso, cujo processamento e julgamento obedece à legislação federal estabelecida, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertence à cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei, devidamente registrados na Diretoria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde;

II — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — prova de quitação com o serviço militar;

IV — provas de sanidade e idoneidade moral;

V — currículum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — título de Livre-Docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes da data da inscrição;

VII — recibo da taxa de inscrição, passado pela Tesouraria da Universidade.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados graciosos, não constituem documentação idônea.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II — cinquenta exemplares impressos da tese que houver escrito sobre a matéria da disciplina em concurso;

III — estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos do autorírios pessoais de real valor.

IV — documentação relativa à atividade didática exercidas pelo candidato;

V — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova prática e experimental;

IV — prova didática.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, em 19 de novembro de 1951.

(a) Estefano Mikilita, diretor da secretaria. Visto, Alcacyr M. Mader, diretor.

(G. — Dia 9/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
LEI N. 87 — DE 4 DE AGOSTO

DE 1952

AutORIZA A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, a realizar uma operação de crédito interno até o valor de ... Cr\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Nova Timboteua, Estado do Pará, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Nova Timboteua autorizado a recorrer e contrair com a Caixa Econômica Federal do Pará, um empréstimo até à importância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), cujo produto se destina exclusivamente aos financiamentos das construções de um sistema de abastecimento de água à população de Nova Timboteua, de um mercado público na mesma cidade e da instalação de três usinas elétricas de fôrça e luz, na Vila de Peixe Boi, Vila Timboteua e Povoação Tacatu, neste município vizinho da Estrada de Ferro de Bragança, observado o seguinte:

a) Condições — as que forem de interesse das partes e estabelecidas de acordo com as normas das Caixas Econômicas Federais;

b) Prazo — a critério das partes até quinze anos;

c) Juros — até 12% ao ano;

d) Garantias — hipoteca dos bens, objeto do empréstimo, a renda dos ditos serviços e a metade (50%) da quota federal do imposto de renda;

e) Amortização — o empréstimo será amortizado em prestações mensais, segundo o sistema "Price".

Parágrafo único. Se a Prefeitura Municipal não efetuar a amortização na respectiva data de vencimento das prestações, fica a Caixa Econômica Federal do Pará autorizada a assumir, automaticamente, por intermédio de sua agência local ou preposto seu, a arrecadação das rendas e impostos gravados, correndo as despesas para isso, inclusive percentagens e proveitos do prepósito, exclusivamente por conta da Prefeitura.

Art. 2º Constará anualmente do Orçamento Municipal, até a liquidação do empréstimo, a dotação própria para ocorrer as obrigações resultantes desta lei e do contrato firmado.

Parágrafo único. Trinta dias após à assinatura do contrato, será aberto o necessário crédito para atender o pagamento das prestações mensais de resgate.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá antecipar, em qualquer tempo, o pagamento das prestações de juros e amortizações do capital, ou da totalidade do empréstimo.

Art. 4º O Prefeito Municipal outorgará à Caixa Econômica Federal do Pará procuração em causa própria, com poderes irrestritos, para receber da repartição competente a parte da quota do imposto de renda atribuída à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, pelo § 4º do art. 15 da Constituição Federal, para o fim de descontos das prestações a que estiverem em débito e obrigações exigíveis, restituindo à Prefeitura o saldo que houver a seu favor, após o dito recebimento.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá, se necessário, contratar procurador idôneo que a represente junto à Caixa Econômica.

Art. 6º O Prefeito Municipal poderá dispensar importância que não exceda de Cr\$ 10.000,00 para

despesas da operação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Timboteua, em 4 de agosto de 1952. — (a) Artemon de Scusa Rorim, prefeito municipal.

FORÇA E LUZ DO PARA S/A.

AVISO

(3ª entrada das ações subscritas)

De acordo com o que estabelece o artigo 7º dos Estatutos Sociais, consta, fiam-se os senhores acionistas efetuarem o pagamento da quinta entrada, que é de 10% (dez por cento) sobre os 80% (oitenta por cento) do capital subscrito, que remunerarão a pagar após efetuada a estrada inicial, o qual deverá ser feito em qualquer Banco da praia, inclusive na Caixa Econômica Federal do Pará, ate 30 de setembro p. vindo.

NOTA: — Pede-se aos senhores acionistas retardatários para efetuarem o pagamento das prestações em atraso, a fim de evitar possíveis demoras na integralização do capital da Companhia.

Fará, 3 de agosto de 1952.  
A Diretoria

J. Dias Paixão — Diretor-Presidente  
Antônio Martins Junior — Diretor-Comercial  
Camillo Pedro Nasser — Diretor-Industrial

(G-10, 12 e 14/8)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3º a m a m e n t o

Pelo presente edital fica notificada a professora Maria Anunciada Ramos Chaves, única candidata inscrita no concurso para provimento efetivo da cadeira de História do Brasil, deste Colégio, que, consequente deliberação da Congregação, foram eleitos os senhores professores José Alves Maia e Alciso da Costa Chaves para, juntamente com os doutores Edgar Pinheiro Porto, Paulo Maranhão Filho e Otávio Mendonça, indicados pelo Conselho Nacional de Educação, integrarem a Comissão Examinadora do aludido concurso.

Outrossim, comunico que a Congregação marcou o dia 12 de agosto p. vindo, às 19:30 horas, na sede deste estabelecimento, para início das provas do referido concurso, e que a Comissão Examinadora instalou-se, no Gabinete do Diretor do Colégio, no dia 6 do corrente.

Secretaria do Colégio Estadual "Paixão de Carvalho", em 10 de junho de 1952. Edgard Contente, secretário. Visto: Maria Amélia Ferro de Sousa, diretor.

(G-Dias 19 e 29/6—19 e 29/7 e 10/8)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ

(Federalizada pela Lei n. 1.254 de 4/12/1952)

Concurso para docentes-livres das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia, Botânica Aplicada à Farmácia, Farmacognosia, Farmácia Galenica, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica, Química Toxicológica e Eromatológica e Higiene e Legislação Farmacêutica.

De ordem do Sr. Diretor e dando cumprimento ao expediente oficial n. 2.885, de 23 de julho do corrente ano, do Sr. Dr. Diretor do Ensino Superior, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade as inscrições aos concursos para docentes-livres das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia,

Botânica, Aplicada à Farmácia, Farmacognosia, Farmácia Galenica, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica, Química Toxicológica e Bromatologia e Higiene e Legislação Farmacêutica, encerrando-se as respectivas inscrições à 15 de setembro do ano em curso às dezoito horas.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I—Prova de ser brasileiro nato, ou naturalizado;

II—Atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III—Carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

IV—Diploma de farmacêutico ou médico, expedido por

instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do País, registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou diploma de farmacêutico ou médico expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V—Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relate com a disciplina em concurso.

VI—Prova de haver concluído o curso de farmacêutico ou médico pelo menos três anos;

VII—Cinco exemplares de tese que haja escrito;

VIII—Certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de docente-livre será obtido mediante concurso de títulos e de provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II—Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre farmácia, medicina ou de estudos e pareceres especialmente aqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV—Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I—Defesa de tese;

II—Prova escrita;

III—Prova prática ou experimental;

IV—Prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, e todas perante uma comissão julgadora de cinco membros organizada oportunamente, na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os êrros por ventura cometidos pelo candidato, para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa da tese, fazendo-se a arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assim o programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor acompanhado do recibo do pagamento da taxa devida e dos documentos de títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso, serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, em 7 de agosto de 1952. — Dalila Silveira Coêlho da Silva, secretário — Visto: Dr. Adarezer Coêlho da Silva, diretor.

(Ext.—Dias 9, 10 e 12|8)

## DIARIO DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

#### GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.451 — DE 5 DE AGOSTO N. 1952

Retifica a classificação das alfaiatarias para efeitos do lançamento e cobrança do Imposto de Indústria e Profissões.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam classificados como indústrias para efeito do lançamento e cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões as alfaiatarias.

Art. 2º Fica retificado o lançamento feito neste exercício, na forma do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa  
Prefeito Municipal interino

DECRETO N. 4.577

O Prefeito Municipal de Belém resolu:

Conceder, os termos do art. 158, § 2º do Decreto-lei n. 23 de outubro de 1938, a Hélio Cândido de Almeida Macêira, cônspice do cargo de Vereador, estando na Diretoria da Educação Municipal, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 11 do corrente mês, nos termos do artigo médico n. 239, de 3.6.52, do Regulamento da Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa  
Prefeito Municipal interino  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 7 de agosto de 1952.

Adriano Menezes  
Secretário Geral, interino

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

Ata da décima sétima sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dezesseis horas, o Sr. Vereador Raimundo Magno abriu os trabalhos da décima sétima sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura, presentes todos os Srs. Vereadores. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas, constando o expediente do seguinte: ofício do Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, devolvendo e informando o conteúdo do ofício n. 279/52, desta Câmara; ofício do Sr. Dr. Prefeito Municipal, remetendo petição de Sílvia Batista Castro Menezes; ofício do Sr. Dr. Prefeito Municipal, remetendo petição de Elias Charcha; ofício do Sr. Augusto Nogueira, chefe de Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, remetendo o ofício n. 285/52, desta Câmara. Não havendo cradores nem matéria na primeira parte da Ordem do Dia, pressionou, na segunda parte da Ordem do Dia, a discussão do processo n. 263, referente ao projeto de lei que "orga a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 1953". Foram lidas e aprovadas as Tabelas XXIII e XXIV, a primeira sem emendas, e a segunda, com uma emenda do Sr. Vereador Alberto Nunes, que o autor preferiu não renovar, aceitando o parecer contrário da Comissão de Economia e Finanças. E, às dezesseis horas e quarenta minutos, de conformidade com decisão tomada, quanto ao número de tabelas a discutir, em cada sessão, foram os trabalhos encerrados, sendo marcada outra sessão para às vinte horas. E eu, Isaias Pinho, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 6 de agosto de 1952.

(aa) Raimundo Magno — Alvaro José de Almeida — Isaias Pinho.

Ata da setingésima oitava sessão ordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, o Sr. Vereador Raimundo Magno abriu os trabalhos da setingésima oitava sessão ordinária do segundo período da segunda legislatura, presentes os seguintes Srs. Vereadores: Alvaro Almeida, primeiro secretário; Isaias Pinho, segundo secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, do Partido Social Democrático. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas, e, como não houvesse matéria para leitura no expediente, foi concedida a palavra ao Sr. Vereador Luiz Mota, que dirigiu um requerimento à Mesa, pedindo o encaminhamento de um apelo ao Sr. General Governador, para que determine o prosseguimento dos trabalhos que objetivam estender a rede de iluminação elétrica ao bairro da Marombaia. Foram, ainda, aprovados, sem discussão, os requerimentos de ns. 179, 180 e 182, tendo o Sr. Vereador Alberto Nunes, com a palavra, apresentado projetos de leis: a) dando o

Continua na 8.ª pág.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XLK

BELÉM — DOMINGO, 10 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 3.664

JURISPRUDÊNCIA  
Apelação Civil da Capital  
ACÓRDÃO N. 21.262

Apelante — Lutz Fernando  
Ótica Instrumental Científico S.  
A.

Apelados — Almeida Irmão &  
Companhia.

Relator — Desembargador Cur-  
cino Silva.

Vistos, relatados e discutidos  
estes autos de apelação civil da  
Comarca da Capital, em que são:  
apelante, Lutz Fernando, Ótica e  
Instrumental Científico S.A.; e,  
apelados, Almeida Irmão & Cia.

I — Destituídos os A. A. da  
representação da firma apelante  
em 12 de agosto de 1950, apre-  
sentaram, com a inicial datada de  
4 de junho de 1951, um estrato  
de conta corrente, pelo qual se  
vê que aquela é devedora deles  
A. A., da importância de .....  
Cr\$ 14.027,40.

Por sua vez a firma Ré enviou  
uma relação das mercadorias des-  
pachadas e pagas, de onde os  
A. A. aufriram o total de ....  
Cr\$ 27.892,60, de comissões, entre  
as quais se achavam as referen-  
tes aos negócios com o Governo  
do Território do Rio Branco e  
com o Instituto Ofir de Loyola,

no total de Cr\$ 23.112,90.

Em data de 18 de setembro de  
1950, depois de haverem cessado  
os seus negócios com a firma  
apelante, os A. A. ofereceram  
o total de Cr\$ 27.892,60, de co-  
missões, entre as quais se acha-  
vam as referentes aos negócios  
com o Governo do Território do  
Rio Branco e com o Instituto Ofir  
de Loyola, no total de Cr\$ .....  
23.112,90.

Em data de 18 de setembro de  
1950, depois de haverem cessados  
os seu negócios com a firma  
apelante, os A. A. ofereceram uma  
conta corrente, a fls. 27, na qual  
se confessaram seus devedores da  
importância de Cr\$ 13.155,10.

Nessa conta estão incluídas as  
comissões de 5% sobre dos A. A.  
referentes nos anos de 1948, 1949  
e 1950.

Essas comissões se elevam a  
Cr\$ 69.074,40, especificadas na  
carta que eles enviaram à Ré, a  
fls. 76.

Nessa conta apresentada pelos  
próprios A. A. já estão incluídas  
os 5% sobre as vendas feitas ao  
Instituto Ofir de Loyola e ao Go-  
verno do Território do Rio Bran-  
co.

No entanto, em conta posterior,  
junta à inicial, oferecida quase  
um ano depois de cessada suas  
relações comerciais com a Ré, os  
A. A. escrituraram mais 5% sobre  
aqueles vendas, sob o título dife-  
rencia de comissão, apresentando  
então um saldo a seu favor de  
Cr\$ 14.027,40.

De devedores em 18 de setem-  
bro de 1950 passaram a credores  
em 27 de abril de 1951, embora  
não houvesse mais nenhuma rela-  
ção comercial entre eles, desde  
12 de agosto de 1950.

A diferença de comissão a que  
se refere a conta de fls. 11 diz

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

respeito ao montante daquelas  
vendas, que os A. A. pleiteiam  
seja de 10% e não de 5%, confor-  
me a firma Ré lançou na conta  
corrente. Os próprios A. A. se re-  
ferem a essa percentagem, de 5%,  
que lançaram na conta-corrente  
que ofereceram a fls. 77 e 76.

II — A questão versa, pois, so-  
bre a comissão a respeito dessas  
duas operações comerciais, que  
os A. A. dizem ser de 10% e a fir-  
ma Ré afirma que é de 5%, e  
essa mesma alega sia, por equi-  
dade, por não se enquadrar na  
cláusula contratual da represen-  
tação.

A venda do material para o  
Instituto Ofir de Loyola, de fato,  
foi efetuado pelos A. A. di-  
retamente ao comprador. A trans-  
ação se operou no Rio, diretamente

com a Ré, por intermédio

do Dr. Otávio Pereira Lobo, con-  
forme os docs. de fls. 74 e 75 e o  
pagamento também se efetuou di-  
retamente com a firma vendedora,

por operações bancárias.

Além desses docs. fornecidos  
pelo presidente do Instituto Ofir  
de Loyola e pelo Dr. Otávio Pe-  
reira Lobo, pelas quais se verifi-  
ca que a compra foi efetuada no

Rio, diretamente, ainda existem  
outros docs., exibidos pelos pro-  
prietários A. A., pelos quais se verifi-  
ca que o vendedor foi um em-  
pregado da firma, de nome Matos

(fls. 28 e 29).

Nenhuma prova ofereceram os

A. A. de que foram, na verdade,  
os agentes dessa transação,

de modo a justificar o seu direito à  
comissão de 10%.

A firma Ré é que, de sua li-  
vre vontade, por equidade ou pa-  
ra incentivo talvez, lhes acredi-  
tou 5%, percentagem essa que  
teriam direito se, antecipadamen-  
te, tivessem recomendado o emis-  
ário do Instituto aludido.

Mas, essa prova elas não fize-  
ram.

No que se refere à percep-  
tão pela venda ao Governo do

Território do Rio Branco, tam-  
bém não juntaram nenhuma pro-  
va de que fossem os vendedores

ou haverem recomendado os seus

emissários à Ré.

Os docs. de fls. 31 a 35 se

referem a negócios com o Govér-  
no do Território do Guaporé, de

que não cogitaram os A. A. no

seu pedido e no decorrer da Ação.

A firma Ré creditou aos A. A.  
5% sobre a venda feita ao Go-  
verno do Território do Rio Bran-  
co por equidade, pois não há pro-  
va de que os A. A. tivessem to-  
mado parte nessa transação e

nem, ao menos, a tivesse prévia-  
mente encaminhada.

Releva ponderar que nenhum  
direito poderiam ter a essa por-  
centagem, por não estar o Terri-  
tório do Rio Branco compreendi-  
do na zona de operações comer-  
ciais dos A. A.

Assim estes não tem direito à

diferença pleiteada, pois já ti-

cuiava as fúries ameaças de Ma-  
nuel Francisco da Silva — a ví-  
tima.

Ao sair Chêne da casa comer-  
cial do Cícero, onde se abrigara,  
é agredido a punhal pela vítima  
que o atinge em várias partes do  
corpo, e que o leva a lançar mão  
de um revólver e detonar contra  
seu agressor Manoel Francisco da  
Silva atingindo-o no abdômen, de  
cujo ferimento veio a falecer no  
hospital de Santa Casa do Pará,  
a 24 de maio daquela ano, con-  
forme se verifica no documento de  
fls. 29. O Promotor público na  
denúncia, considerou o denuncia-  
do incurso nas sanções punitivas  
do art. 129, § 3º do Código Pe-  
nal da República, indicando tes-  
temunhas em número legal.

III — Recebida a denúncia a 21  
de novembro de 1951, foi aberto  
o sumário, tendo em antes, de  
acordo com o parecer da promoto-  
ria pública local, o Dr. Juiz  
de Direito Interino da Comarca,  
as fls. 29 dos autos, indeferido  
o pedido de prisão preventiva do  
acusado requerida pela autorida-  
de policial por improcedente.

### DIFESA DO RÉU

Comitê de defesa o seguiente

trêcho:

"O próprio inquérito policial,

feito por autoridade parcial e  
comprovadamente interessada no

assunto por razões políticas, nos

causa, fizeram disso, notícia de uma

notícia de uma provocação preme-  
ditada de Manoel Francisco da

Silva, que sentindo-se ofendido

correu a residência do dentista Chê-  
ne Farage, por não ter extraído

um dente de um menor, filho do

referido Manoel Francisco, quis

fazer revide de maneira violenta,

chirrando o acusado a sair da

casa onde estava omisido, casa

aíneia na esperança de voltar a

caíma e a rendeidade a seu agres-  
sor. Decorrido algum tempo foi

encontrado por seu agressor, o

qual munido de faca, já teria de-  
clarado em presença de quantos

estavam no local que: "se Chêne

fizesse o revide ele Manoel

Francisco, lhe daria tantas facadas

como sua mãe lhe havia dado

de beijos".

### EXAME PROCEDIDO EM CHÈME FARAGE

Serviço médico legal: data de

vinge e quatro de maio de 1950.

Hora: dezoito horas. Local: Hos-  
pital Dr. Luiz Primeiro. Nome do

examinado Chêne Farage. Cor-  
branca. Profissão, dentista (prá-  
tico). Estado Civil, casado. Resi-  
dência: Nova Timboteua. Exame.

Pelo exame verificamos: Uma

ferida perfuro-incisa, medindo um

centímetro de extensão, localiza-  
do no terceiro espaço intercostal,

a dois centímetros para fora do

rebordo external penetrante do

torax, atingindo pele, tecido ce-  
lular subcutâneo, camada mu-  
scular intercostal e pleura parietal.

Na ocasião da perícia o pa-  
ciente apresentava escarrros he-  
moptoicos". Respondendo aos

quesitos responderam os médicos

legistas ao quarto quesito: "se

da ofensa resultou incapacidade para as ocupações habituais do ofendido, por mais de trinta dias"? Resposta: Sim; Sexto: "Se resultou perigo da vida para o ofendido"? Provavelmente; Sim foi a resposta; respondendo os mesmos legistas ao sétimo questionamento: "provavelmente não". Foram peritos os Drs. Albino Figueiredo e Edmundo Peixoto Carvalho. Folha 41 dos autos.

Há, nos autos, as folhas 42, um atestado do próprio perito, passado pelo Dr. Carlos A. da Silva Costa nos seguintes termos:

"Atestei, em fé de muiu trâns, que o Sr. Chême Farage, parense, branco, casado, de 42 anos de idade, estavam sob meus cuidados provisórios, internado no Hospital de Luiz I, durante o período compreendido entre 21 de maio e 11 de julho do corrente, em tratamento de gravíssimo ferimento causado por instrumento perfurante contante, localizado na região pectoral direita interassan- do: vena tecido celular subcutâneo, apêndice e músculos da re- gião diafragma parietal e vicinal e pulmão direito, ferido mas que, apesar da necrose, está aparentemente restabelecido se faz necessária procura no tratamen- to a fim de evitar uma provável tuberculose pulmonar, devido a lesão causada, vale dizer, de seu caráter provisório, devendo fazer sua observação e permane- cida o regime higiênico — dietético". (T. Cm. 24 de julho de 1952, Dr. Carlos Augusto da Silva Co.)

#### PROVA TESTEMUNHAL

Próxima testemunha Fernandina Neves, brasileira, solteira, de vinte anos de idade, natural de Belém, ex-filha de comér- cio de Cícero Rodrigues, naturalmente alfabetizada. Prestou a declaração da lei de dizer a verdade, feita a inicial de fia. 2 e declarou: que no dia vinte de maio de mil novecentos e cinquenta, por volta das dezoito horas, mais ou menos, e tava o declarante em casa de comércio de seu pai, quando chega Chême Farage, a fim de compra bilhete de loteria do Estado, tendo nesse ocasião, comprado trezentos e dezoito cruzeiros em dinheiro, pagando dezoito e mandando denitar trezentos em sua conta, que logo após Chême procura o interior da residência do seu genitor, a qual fica aos fundos da casa de comércio e, nessa ocasião, só o declarante, a vítima Manoel Francisco da Silva, dizer: "O Chême ainda não viu nada, pode ele valer o diabo solto em Timbóteua", palavras essas (textuais) ditas em tom de ameaças: que logo em seguida Chême vem sair de dentro da casa quando Manoel Francisco da Silva, que se achava um pouco distante da local onde ia passar Chême, partiu ao encontro deste com a mão no cinto da faca; que nessa ocasião, pulou para a calçada da rua ouvindo o depoente um tiro, não sabendo de onde havia partido; que Manoel Francisco continuou investindo contra Chême ouvindo o declarante novo disparo e logo em seguida viu Chême bular de costas e Manoel Francisco ainda de punhal em punho e cair sobre Chême, tendo nessa ocasião o declarante ouvido mais um tiro e logo em seguida viu Chême cair de costas em uma vala e sobre ele Manoel Francisco da Silva; que ainda continuava com a faca na mão; que o declarante, nessa ocasião, ouviu Chême pedir socorro e indo ver, viu a faca de Manoel Francisco, presa entre as pernas de Chême, que ia perdendo as forças; que, nesse momento, chegaram também ao local seu genitor Cícero Rodrigues e Raimundo Neves, os quais retiraram Manoel Francisco de sobre Chême". O adjunto de Promotor nada perguntou e o advogado do réu declarou-se satisfeito nada reperguntando.

Todas as testemunhas, com pequenas alterações, narram esse delito, semelhantemente, aos depoimentos das primeiras e segundas testemunhas que são, como al-

gumas outras presenciais do crime.

Vejamos a terceira testemunha: Virgílio Canuto de Lima, brasileiro, casado, parense, marchante, diz: "que estava encostado ao balcão quando Chême ac. dar a volta para sair de dentro do balcão. Manoel Francisco, que se achava junto ao declarante, parou em cima de Chême tendo este, prevendo alguma traição, entrado para o interior da residência da casa familiar de Cícero Rodrigues; que o declarante, nessa ocasião Manoel Francisco dizer: — "Se Chême sair, eu tejo tanto lhe" (textual); que com essas ameaças o declarante, procurou o interior da casa de Cícero, procurando fugir do local, prevendo algo de errado em virtude da atitude de Manoel Francisco, que só à noite teve conhecimento de estar Manoel Francisco e Chême feridos".

Quarta testemunha, fls. 42 v., Olavo Ribeiro Barbosa, brasileiro, solteiro, alfabetizado, residente nesta cidade, conta que no dia vinte de maio de mil novecentos e cinquenta, por volta das dezoito horas, mais ou menos, estava o declarante em casa de comércio de Cícero Rodrigues quando chega Chême Farage, a fim de comprar bilhete de loteria; que dessa ocasião, chega também Manoel Francisco da Silva, a qual se encontra no balcão do comércio; que o declarante viu Chême se retirar para o lado da porta quando viu Manoel Francisco se dirigir ao encontro de Chême, com atitude agressiva; que viu Chême Farage voltar imediatamente direto ao mesmo para o interior da casa familiar de Cícero Rodrigues. Ele, o declarante, ouviu essa discussão. Manoel Francisco dizer: "Se Chême sair devendo pagar multas, que só boquinhas que sua mãe lhe tinha dado"; (textual) que o declarante, após essas ameaças de Manoel Francisco, tratou de ir se retirando para o interior da casa de Cícero, prevendo algo que ia acontecer em vista de ter visto Manoel Francisco seguro no canto de uma faca; que só à noite viu a taverne que Chême Farage e Manoel Francisco estavam feridos.

As testemunhas de defesa que descrevem confirmam, indiretamente, que a luta travada entre Chême e Manoel Francisco, fora provocada por Manoel Francisco da Silva, da qual ambos saíram gravemente feridos.

Devidamente preparado o processo, fuiu falado nos autos a defesa e o Ministério Público e subiu os mesmos autos à consignação do Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca, este de acordo com o parecer da Promotoria Pública em harmonia plena com as provas dos autos, profissão, a seguir:

A sentença  
Depois de considerar, em estudo sucinto, as provas constantes dos autos, todas elas favoráveis ao réu, que foi provocado e ferido gravemente, à faca pela vítima, concluiu pelo reconhecimento da legítima defesa, em crônicas de sua própria vida posta em perigo no momento em que se deu a de justa agressão atual. Neste Tribunal, S. Excia. o Dr. Procurador Geral do Estado, com vista dos autos, deu o parecer de fls. 62 favorável à confirmação da sentença recorrida, de ofício, pelo juiz a quo.

Isto posto:  
Acordam os Juizes da 1<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação confirmando, por isso mesmo, a decisão da ofício recorrida com fundamento no art. 19. II do Código Penal, que absolveu o acusado por não haver crime a punir; e mais pela apelação, neste Tribunal do art. 411 que diz: "O Juiz absolverá, desde logo, o réu quando se convencer da existência de circunstância que exclua o crime ou isente de pena o réu (arts. 17, 18, 19, 22 e 24, § 1º, do Código Penal, recorrendo de ofício, da sua decisão).

Este recurso terá efeito suspensivo e será sempre para o Tribunal de Apelação".

Custas na forma da lei.  
Belém, 14 de julho de 1952.  
(a) Augusto R. de Borborema,  
presidente — Jorge Hurley, relator — Cícero Silva — Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

outro : e, apelada, a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário.

Acordam os Juizes da 1<sup>a</sup> Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, desprazada a preliminar de absolvição de instância, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, por seus jurídicos fundamentos, acrescentando que, na execução desta sentença, devem ser ressalvados os direitos dos apelantes às colheitas de suas plantações de tabaco, sem prejuizo, no entanto, da indemnização aos réus apelantes da sentença e preventiva existentes.

Costas todos apelantes.

Belém, 14 de julho de 1952.  
(a) Augusto R. de Borborema,  
presidente — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo, Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

#### EDICTAIS

#### EDICTAIS

##### PROCLIMAS

Fogo saber que se pretendem casar o Sr. Arthur Ferreira Faro e a senhorinha Maria de Nazaré da Silva Barbosa.  
Ela é solteira, natural do Pará, Muju, ajudante de mecanicista, domiciliada nesta cidade e residende à Rua São Silvestre, 625.  
Ele é solteiro, natural do Pará, Ilha das Onças, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residende à Rua São Silvestre, 315. Filha de Antônio José Barros e de Dona Angelina Agostinha de Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de agosto de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rúbrica de faço uso. — (a) Raído Honório.

(T — 3806 — 3 e 10,8 Cr\$ 40,00)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ferreira Faro e a senhorinha Aurea Souza Moreira.  
Ele diz ser viúvo, natural do Pará, operário, domiciliado nessa cidade e residente à Travessa 12 de Junho, 208, filho de Antônio Fidelis da Silva Faro e de Dona Catarina Ferreira Faro.

Ela é também solteira, natural do Pará-Delém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residende à Travessa Barão de Igarapé-Miri, 102, filha de Adriano Sousa Moreira e de Dona Maria Jardim Borges de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de agosto de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rúbrica de faço uso. — Raído Honório.

(T — 3507 — 3 e 10,8 Cr\$ 40,00)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Eustáquio Tiago da Luz e Dona Cecília Rosa de Oliveira.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade residente à Trav. Carapina de Manoel Avelino de Oliveira e de Dona Jovina Rosa de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caraparu, 250, filha de Manoel Avelino de Oliveira e de Dona Jovina Rosa de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de agosto de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rúbrica de faço uso. — Raído Honório.

(T — 3507 — 3 e 10,8 Cr\$ 40,00)

Fago saber que se pretendem casar o Dr. José Pereira de Amorim e a senhorinha Cecília Santos da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, varietista, domiciliado nessa cidade e residente à Rua José Soárez, 212, filho de Raul José da Silva e de Dona Corrêa Santos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de agosto de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rúbrica de faço uso. — (a) Raído Honório.

(T — 3541 — 10 e 17,3 — Cr\$ 40,00)

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Anís Pinheiro do Couto e a Senhorinha Tereza da Silva Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, mercador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 647, filho de Pedro Valente do Couto e de Dona Isabel Maria Pinheiro do Couto.

Ela é também solteira, natural do Pará-Abacatuba, mercador domésticas, confiada, mora esta cidade e residente à Avenida Coronel Périco Marques, 120, filha de Dona Clara Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de agosto de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos

nesta capital, tendo recebido hoje

aqui o 194º publica, avisando-o

no lugar de costuma pelo prazo da

lei. — Raíde M. Honório.

(T-3542 — 10 e 178 — Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Marcelo Campos da Silva e Dona Líbia Maradeus Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente de pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutílio n. 2.069, filho de Antônio Campos e de Dona Etevínia Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, preceita domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutílio n. 2.069, filha de Maria Maradeus Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raíde Honório.

(T-3543 — 10 e 178 — Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Silva Porto e a senhorinha Laide Faixa dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem José Pires n. 10, filho de Alfredo Porto e de Dona Maria de Jesus Silva Porto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem José Pires n. 8, filha de Francisco Rodrigues dos Santos e de Dona Maria Paiva dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raíde Honório.

(T-3544 — 10 e 178 — Cr\$ 40,00)

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com prazo de 20 dias O Doutor Aníbal Figueiredo, juiz de Direito da 6ª vara cível dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr.

Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra-assinado, que seu em aforamento a Gregório Custodio Pinheiro, o terreno situado nesta cidade, à Estrada Duque de Caxias e Lôma Valentim, medindo 47m,52 de frente por 09m,10 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1950 a 1951, no total de Cr\$ 169,10, fique em sua posse, como prêmio do direito que tem sobre este imóvel, esta escritura a encarte, feita ferro 628, n. 2 (Cod. Civil), datada dia 20 de junho de 1952.

Onde e nascido neste Estado de Pará, Capital da Província do Pará, aos 9 de agosto de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos

nesta capital, tendo recebido hoje aqui o 194º publica, avisando-o

no lugar de costuma pelo prazo da

lei. — Raíde M. Honório.

(T-3542 — 10 e 178 — Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Marcelo Campos da Silva e Dona Líbia Maradeus Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente de pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutílio n. 2.069, filho de Antônio Campos e de Dona Etevínia Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, preceita domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutílio n. 2.069, filha de Maria Maradeus Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raíde Honório.

(T-3543 — 10 e 178 — Cr\$ 40,00)

## COMARCA DA CAPITAL

## Masta Pública

O Dr Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3ª vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 3 de setembro próximo, às dez horas, à porta da sala das audiências deste Juizo, no palacete do Estado, pelo Porteiro

dos Auditórios, irá a público pregão de venda e arrematação, o terreno edificado nesta

cidade à Rua São Boaventura, trecho compreendido entre a Travessa de Gurupá e a Beira-Mar, no trecho denominado "Porto do Sal", coletado sob n. 8, de plaqueamento moderno, confinando de um lado

com o terreno em construção e sem número e de outro lado com o imóvel n. 9, ambos de

propriedade de quem de direi-

to, medindo 4mm,75 de frente, por 16m,45 de fundo. Li-

mita-se ao norte com o terreno de marinha, ocupado pelo quinal do Colégio D. Bosco, da Congregação dos Salesianos do Carmo, mede 2m,80, ao sul com terrenos de marinha,

beneficiado com o prédio n. 9 da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

oeste com o terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 9

da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

oeste com o terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 9

da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

oeste com o terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 9

da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

oeste com o terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 9

da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

oeste com o terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 9

da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

oeste com o terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 9

da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

oeste com o terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 9

da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

oeste com o terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 9

da Rua São Boaventura, de

rua de direito, mede 4m,75

(Ext.—Dia 10[8])

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELÉM

## (Continuação)

nome de Mário Chermont, ac-

tuado como Alberto Engen-

hoir; b) reconhecendo da utili-

dade pública a Sociedade Bené-

scente "Santo Antônio". O Sr.

Vereador Luiz Mota, voltando a

falar, requereu, com urgência, e

envio de telegrama a todos os li-

deres de partidos representados

na Câmara Federal, pedindo-lhes

apoio ao projeto que cria a Uni-

versidade do Pará. Aprovada a

emenda, foi, em apelamento,

o Sr. Vereador Belchior de Araú-

jo, sendo o requerimento aprova-

do. Na segunda discussão, entrou

em pauta o processo n. 263, refe-

rente ao projeto de lei que "orça

a Receita e fixa a Despesa do Mu-

nicipio, para o exercício de 1953".

A Tabela XVIII foi aprovada sem

discussão, e, era vota a Tabela

XIX, foram automaticamente re-

jeitadas as tabelas que não so-

frezam renovação e o Sr. Verea-

dor Felinto Lobato retirou uma

emenda que apresentara à Tabela

XXIV, apresentando a Tabela em

discussão. O Sr. Vereador Alvaro

Almeida, inicialmente dizendo que

não mais discutiria as emendas,

limitando-se a ler os pareceres

que dera na Comissão de Finan-

ças, julgou a matéria inaceitável,

os Srs. Vereadores Belchior de

Araújo e Alberto Nunes ainda de-

ciamaram votos contrário e a

emenda foi rejeitada pela maioria,

sendo aprovada a Tabela em sua

redação original. Por sugestão da

Mesa, ficou, ainda, assentado que

seriam discutidos, por sessão, ape-

nas duas Tabelas, a fim de que a

Câmara pudesse cumprir a Lei

Organica dos Municípios, na parte

que destaca quinze sessões conse-

cutivas para a discussão e aprova-

ção do Orçamento. E, como

nada mais houvesse, foi a sessão

encerrada às doze horas, tendo

eu, Isaias Pinho, segundo secretá-

rio, mandado lavrar a presente

ata, que, depois de lida e aprova-

da, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Mu-

nicipal, em 6 de agosto de 1952.

(aa) Raymundo Mágno — Al-

varo José de Almeida — Isaias

Pinho.

Ata da septuagésima sessão or-  
dinária do segundo período da  
segunda legislatura.

As sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Mu-

nicipal, pen